



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 126/2022

Processo : 159/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa: **THAINA AZZOLINI -STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.731/0001-59, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº 1082, Bairro Nossa senhora Aparecida, CEP: 85601-060 na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THAINA AZZOLINI**, brasileira, empresária, solteira, portador do CPF nº 080.949.459-07 e rg nº 12.467.594-7, II-PR, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, Nº 1082, Bairro Nossa senhora Aparecida, CEP: 85601-060 na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de inexigibilidade 08/2022 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação da empresa: STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS para show baile com "FAMÍLIA AZZOLINI", de Francisco Beltrão-PR, para animação de baile na feira municipal-FACIBEL, no dia 07/01/23, em comemoração ao aniversário do município, a ser realizada nas proximidades da praça central do município de Belmonte-SC, conforme autoriza a lei municipal nº 2.170/2021 e especificações contidas no edital e em seus anexos.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS PARA SHOW BAILE COM "FAMÍLIA AZZOLINI", DE FRANCISCO BELTRÃO PR PARA ANIMAÇÃO DE BAILE NA FEIRA MUNICIPAL-FACIBEL, NO DIA 07/01/23, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2.170/2021	23.000,00	23.000,00
Total						23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais), conforme especificações da Cláusula Primeira e condições de pagamento da Cláusula Terceira.

2.2- É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação dos artistas e de sua equipe, composta de 08 (oito) pessoas.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

2.3-A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

2.4 É de responsabilidade da contratada os equipamentos de áudio, som, luz, vestuário, e demais materiais e equipamentos que sejam necessários para a efetiva realização do show e apresentação dos artistas.

2.5- No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (local para banho e alimentação para 08 (oito) pessoas).

2.6- Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega.

3.2 - A execução dos serviços será comprovada mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada.

3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O preço contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.1 - Os serviços deverão ser prestados nos termos do edital de inexigibilidade 08/2022

13.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

13.3 - A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como atendimento as normas técnicas e legais.

13.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir com os serviços de publicidade, bem como cumprir com a instalação dos demais itens até 24 horas antes da abertura do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) Manter as condições de habilitação durante o período contratual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativo, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

111 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 06 de outubro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

THAINA AZZOLINI
STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

*DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.*

*CLEDIANE MISTURA
Agente Administrativo
Matrícula nº 1136/02*

*DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.*

*ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 1208/01*

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico